



1277

requerente, para que emende a exordial regularizando o(s) endereço(s), junte o(s) comprovante(s) de(as) residência(s) atualizado e em nome do autor ou, caso não seja possível, esclareça o seu vínculo com o titular do comprovante a ser juntado nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho**

Cod. Proc.: 258218 Nr: 1018-16.2018.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Ventura

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Antonio Corbellino - OAB:9898/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da parte autora sobre a r. decisão de fls. 59, cujo teor/dispositivo transcrevo: "Compulsando-se os autos, verifica-se que, o douto causídico não juntou aos autos o comprovante de residência em nome do autor. Constituinte este, documento indispensável ao preenchimento dos requisitos da petição inicial, previstos nos arts. 319 e 320, NCPC, razão pela qual determino a intimação do advogado da parte requerente, para que emende a exordial regularizando o(s) endereço(s), junte o(s) comprovante(s) de(as) residência(s) atualizado e em nome do autor ou, caso não seja possível, esclareça o seu vínculo com o titular do comprovante a ser juntado nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho**

Cod. Proc.: 257758 Nr: 825-98.2018.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Antonio da Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mirtes Gisella Bianchi Belle Turdera - OAB:9.714-B

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da parte autora sobre a r. decisão de fls. 24, cujo teor/dispositivo transcrevo: "Compulsando-se os autos, verifica-se que, o douto causídico não juntou aos autos o comprovante de residência em nome do autor. Constituinte este, documento indispensável ao preenchimento dos requisitos da petição inicial, previstos nos arts. 319 e 320, NCPC, razão pela qual determino a intimação do advogado da parte requerente, para que emende a exordial regularizando o(s) endereço(s), junte o(s) comprovante(s) de(as) residência(s) atualizado e em nome do autor ou, caso não seja possível, esclareça o seu vínculo com o titular do comprovante a ser juntado nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho**

Cod. Proc.: 257198 Nr: 570-43.2018.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Agostinho Rocha de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite - OAB:3480-B

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da parte autora sobre a r. decisão de fls. 23/24, cujo teor/dispositivo transcrevo: "Diante do exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte requerente, ante ao não preenchimento dos requisitos legais, ao menos nesse momento processual, sem prejuízo da aplicação vindoura do princípio rebus sic standibus.

Por fim, demonstrada a hipossuficiência da parte autora, assim como a sua impossibilidade de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, DEFIRO a gratuidade da Justiça, nos moldes do art. 98 do NCPC."

Intimação das Partes**JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho**

Cod. Proc.: 210745 Nr: 2141-88.2014.811.0011

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Mirassol D'Oeste - MT, Elias Mendes Leal Filho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Hospital Geral e Maternidade Mirassol D'Oeste Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Emerson Rodrigues da Silva - OAB:17.872, Gilson Carlos Ferreira - OAB:14.391, IURI SEROR CUIABANO - OAB:10838

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silvoney Batista Anzolin - OAB:8122

Intimar os advogados das partes autora e requerida sobre a r. decisão de fls. 373, cujo teor/dispositivo transcrevo: "Redesigno a data da perícia técnica para o dia 26/04/2018, às 09h00, local: Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 3563, esquina com a Rua Nilma Pereira Leite, Prédio do Hospital Geral e Maternidade Mirassol, nesta cidade e Comarca. Ao perito, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega do laudo, de cujo teor as partes deverão ser IMEDIATAMENTE intimadas para que avaliem a possibilidade de oferecimento de proposta de acordo em audiência de conciliação, a qual fica, desde já, redesignada para 16/05/2018, às 14h00. Afiança-se que os autos deverão ser retirados da Secretaria a qualquer título apenas por carga rápida, devido ao exíguo prazo entre um ato processual e outro. Intimem-se a parte requerente, assim como as pessoas elencadas na decisão de fl. 343 nos moldes ali preconizados, à exceção da parte requerida, cujo procurador deverá ser intimado via mandado, com o escopo de imprimir celeridade ao feito."

Edital de Intimação**JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho**

Cod. Proc.: 250691 Nr: 3375-03.2017.811.0011

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Posto City Ltda, Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): Universidade de Credores

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jefferson Luis Fernandes Beato - OAB:3057/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Athala de Oliveira Shcaira - OAB:140055/SP, Eduardo Alves Marçal - OAB:13.311, Fernando Freitas Fernandes - OAB:19.171, Helder Guimarães Mariano - OAB:18.941, JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA - OAB:7236/O, LUANA AUXILIADORA FREITAS NEGRETT - OAB:21917, Mauro Paulo Galera Mari - OAB:3.056, Ussiel Tavares da Silva Filho - OAB:3150-A

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 3375-03.2017.811.0011- código 250691

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: Posto City Ltda e Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME

PARTE REQUERIDA: Universidade de Credores

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: UNIVERSIDADE DE CREDITORES

FINALIDADE: CONVOCAR os credores das recuperandas Posto City Ltda e Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME, para comparecerem a assembleia-geral de credores, visando a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial, que deverá ser realizado em 27/04/2018, em primeira convocação, e em 04/05/2018, às 14h00min, em segunda convocação, no Centro de Diretores Lojistas - CDL, sito na Rua Maria dos Anjos Braga, n.º 279, Centro, Mirassol d'Oeste, MT.

DECISÃO/DESPACHO: Cód. 250691.Trata-se de recuperação judicial cuja data das assembleias foi apresentada pelas recuperandas e atestada pelo administrador judicial. Às fls. 1256, as recuperandas indicaram data para a





1278

realização da assembleia-geral de credores, qual seja, 20/04/2018, tendo o Administrador Judicial pugnado pela realização da assembleia-geral de credores com a primeira convocação para 27/04/2018, às 14h00 e, em segunda convocação para o dia 04/05/2018, às 14h00, no Centro de Diretores Lojistas - CDL. Assim, convoco a assembleia-geral de credores para a deliberação a respeito do plano de recuperação judicial, que deverá se realizar em 27/04/2018, em primeira convocação, e em 04/05/2018, às 14h00min, em segunda convocação, no Centro de Diretores Lojistas - CDL, sito na Rua Maria dos Anjos Braga, n.º 279, Centro, Mirassol d'Oeste, MT. Expeça-se edital, com urgência, para conhecimento dos credores e terceiros interessados, nos termos do art. 36 da LRF, contendo a advertência de que os credores deverão observar os preceitos do § 4º do art. 37 da LRF. Ato contínuo, intím-se as recuperandas para providenciarem a publicação do edital na imprensa oficial (art. 191 LRF) e comprovar sua circulação nos autos, atendo-se ao prazo de antecedência mínima de 15 dias exigido pelo art. 36, caput, da LRF. Deverá, a Secretária, disponibilizar o expediente no Diário da Justiça eletrônico, para maior alcance e publicidade dos atos. Saliento que as publicações deverão ser feitas no Diário Oficial do Estado (DIOMAT) e DJE a fim de dar publicidade ao ato. Intím-se. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste/MT, 2 de Abril de 2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti - Técnico Judiciária, digitei.

Mirassol D'Oeste - MT, 2 de abril de 2018.

Inia Barboza Silva de Paula
Escrivã(o) Judicial

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho

Cod. Proc.: 237875 Nr: 1699-54.2016.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Stephania Eunília Botelho de Carvalho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso - Secretaria de Saúde, Município de Mirassol D'Oeste - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sônia Castilho Rocha - OAB:RO / 2.617, Tayse Fernanda Botelho de Carvalho - OAB: 19.206

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, defiro o pedido de penhora on-line, do débito principal, que deverá recair sobre dinheiro nas contas do Estado de Mato Grosso até o valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor este suficiente para adquirir o medicamento pelo prazo de 01 (um) mês. Oficie-se à empresa Ágile Medicamentos, informando a respeito da penhora dos valores necessários ao custeio do procedimento, conforme orçamento anexado à fl. 195, bem como que o dinheiro somente será transferido para conta bancária de sua titularidade após a realização do procedimento e apresentação nos autos da respectiva nota fiscal. Observe-se ainda a necessidade de que nas notas fiscais deve constar, na forma do artigo 180, VII, a, do Decreto Estadual 2212/2014 as seguintes informações complementares: local de entrega, número do processo, nome do autor e seu CPF, e a inscrição "em cumprimento ao mandado judicial expedido pelo Juízo do Juizado da Fazenda Pública". O protocolo da nota deve ainda vir acompanhado do comprovante de entrega assinado pela parte autora ou seu representante. Além da necessidade de fornecer uma cópia da nota fiscal à parte autora, que deverá anexá-la ao processo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega do medicamento. Em cumprimento ao art. 10, § 4º do Provimento n.º 02/2015/CGJ-MT, após a apresentação da nota fiscal, intime-se o ente público para que se manifeste acerca da prestação de contas facultando-lhe a adoção das providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. E ainda, comuniquem-se as Secretarias de Saúde e de Fazenda, municipal ou estadual, conforme o caso, e aos órgãos de controladoria interna, no caso do Estado de Mato Grosso a Auditoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT (Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais) acerca da documentação comprobatória dos gastos. Intím-se. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste/MT, 26 de março de 2018. Edna Ederli Coutinho. Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

Intimação

Intimação Classe: CNJ-132 EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Processo Número: 8011151-25.2011.8.11.0011

Parte(s) Polo Ativo:

ARMELINDO FERRARO (EXEQUENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GEOVANI MENDONCA DE FREITAS OAB - MT0011473S-B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

PEDRO PEREIRA NUNES (EXECUTADO)

HIDERALDO BRUNO CAMILOTTI - ME (EXECUTADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RENATO CESAR MARTINS CUNHA OAB - MT0012079A (ADVOGADO)

Considerando que transcorreu o prazo da suspensão, INTIME-SE a requerente para pugnar o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Mirassol D'Oeste-MT, 03 de Abril de 2018. Mayla Gimenes de Melo Gestora Judiciária

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 250757 Nr: 3405-38.2017.811.0011

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Justiça Pública

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fabiana Ferreira Bonfim

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Laudison Moraes Coelho - OAB:19.353

PROCESSO/CÓD. Nº 250757

Vistos etc.

Considerando que este magistrado, titular da 3ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, hodiernamente, encontra-se também respondendo pelo Juizado Especial da mesma Comarca, por força de substituição legal, há a necessidade de readequação de pauta para fins de eficiência do serviço prestado em ambas unidade jurisdicionais, pelo que redesigno a audiência outrora apazada para o dia 24/05/2018, às 17h30min.

Intím-se em Secretaria os que comparecerem na data previamente agenda.

Os que não comparecerem, proceda-se a devida intimação ou requisição, conforme o caso.

Ciência ao Ministério Público e defesa.

Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de abril de 2018.

Jean Garcia de Freitas Bezerra

Juiz de Direito

3ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 241664 Nr: 3727-92.2016.811.0011

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: OMPdEdMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JVDJR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IURI SEROR CUIABANO - OAB:

Nos termos do art. 399 do Código de Processo Penal, DESIGNO audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24/04/2018, às 14h50min.

Comarca de Nova Mutum

1ª Vara

Intimação

Intimação Classe: CNJ-34 BUSCA E APREENSÃO

Processo Número: 1000393-31.2018.8.11.0086

Parte(s) Polo Ativo:

SICREDI CENTRO NORTE (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

WILLIAN HIDEKI YAMAMURA OAB - MT1756410 (ADVOGADO)





VS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME (EXEQUENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CRISTIANO ZANDONA OAB - MT0016829A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

CLAUDEMIR GIRARDI (EXECUTADO)

Tem o presente a finalidade de intimar a vossa senhoria para, em 05(cinco) dias, manifestar-se da penhora negativa de ativos.

Comarca de Mirassol D'Oeste

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 027/2018- CA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA EDNA EDERLI COUTINHO, MMª JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI; CONSIDERANDO a possibilidade do Juiz(a) Diretor(a) do Foro encontrar-se ausente da Comarca no período aprazado para o encaminhamento das notas fiscais e relatórios para pagamentos dos servidores credenciados FUNAJURIS, qual seja, até o dia 05(cinco) do mês subsequente à prestação de serviço;

CONSIDERANDO que poderá haver prejuízos nos vencimentos dos servidores credenciados em caso de atraso no encaminhamento das notas fiscais e relatórios, uma vez que necessitam de assinatura original do Magistrado;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor investido na função de Gestor Geral a atestar as Notas Fiscais dos servidores credenciados, bem como, assinar os relatórios, nos casos em que o(a) juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro não encontrar-se na Comarca, devendo uma cópia da presente Portaria ser encaminhada juntamente com os relatórios.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Mirassol D' Oeste, 04 de abril de 2.018. Edna Ederli Coutinho Juíza de Direito Diretora do Foro

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 250691 Nr: 3375-03.2017.811.0011

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Posto City Ltda, Pereira da Silva & Ferreira da Silva Ltda-ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): Universidade de Credores

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jefferson Luis Fernandes Beato - OAB:3057/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Athala de Oliveira Shclair - OAB:140055/SP, Eduardo Alves Marçal - OAB:13.311, Fernando Freitas Fernandes - OAB:19.171, Helder Guimarães Marfano - OAB:18.941, JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA - OAB:7236/O, LUANA AUXILIADORA FREITAS NEGRETT - OAB:21917, Mauro Paulo Galera Mari - OAB:3.056, Ussiel Tavares da Silva Filho - OAB:3150-A

Proceder com a intimação das partes autora e requerida, bem como credores convocados para que desconsiderem o edital disponibilizado no DJE nº 10229, de 04/04/2018 e publicado no dia 05/04/2018, tendo em vista a existência de erro material em seu bojo.

Juizado Especial Cível e Criminal

Intimação

Intimação Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo Número: 1000048-33.2017.8.11.0011

Parte(s) Polo Ativo:

GERSON TEIXEIRA RAMOS (EXEQUENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SUELLEN MENEZES BARRANCO OAB - MT0015667A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

GENY VIEIRA DE CARVALHO - ME (EXECUTADO)

Considerando que transcorreu o prazo para a parte requerida efetuar o pagamento, sem que o mesmo comprovasse a quitação, procedo com a INTIMAÇÃO da parte exequente para pugnar o que de direito, nos termos da R. Decisão de Id. 11592431. Mirassol D'Oeste-MT, 05/04/2018. Mayla Gimenes de Melo Gestora Judiciária

Intimação Classe: CNJ-319 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo Número: 1000398-21.2017.8.11.0011

Parte(s) Polo Ativo:

LUIZ WANDERLEI SOARES EUSEBIO (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LICÍNIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR OAB - MT0016625A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

VIVO S.A. (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

AMANDA BARBARA DE OLIVEIRA SODRE OAB - MT0013333A-O (ADVOGADO)

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO Certifico que procedo com a expedição de intimação da parte autora, via Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas judiciais a qual fora condenada por Sentença, no valor de R\$ 790,72, sob pena de ser lavrada certidão de débito e encaminhada à Procuradoria Estadual para devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, tudo em conformidade com a R. Sentença constante no ID. 12037845 e o Cálculo de ID. 12548152 dos presentes autos, NOS MOLDES DO ART. 351, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA CNGC E PROVIMENTO N. 12/2017-CGJ. Para constar lavrei a presente. Mirassol D'Oeste, 05 de Abril de 2018. Mayla Gimenes de Melo Gestora Judiciária

Intimação Classe: CNJ-319 PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo Número: 1000245-85.2017.8.11.0011

Parte(s) Polo Ativo:

ANTENOR DONIZETE ALVES (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

VICTOR THIAGO MARQUES OCHIUCCI OAB - MT0014495A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO BRADESCO SA (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MAURO PAULO GALERA MARI OAB - MT0003056A (ADVOGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MIRASSOL D'OESTE SENTENÇA Número do Processo: 1000245-85.2017.8.11.0011 REQUERENTE: ANTENOR DONIZETE ALVES REQUERIDO: BANCO BRADESCO SA Vistos. Cuida-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e PEDIDO LIMINAR, pelo rito da Lei 9.099/95, em que o requerente - ANTENOR DONIZETE ALVES - promove em desfavor de BANCO BRADESCO S.A., sob o fundamento de que o banco réu incluiu seu nome do rol de inadimplente junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito, indevidamente, na data de 28/10/2016, no valor de R\$4183,86 (quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), posto não possuir relação com a parte. Pleiteia indenização por danos morais, restituição em dobro do valor cobrado e exclusão do nome junto aos órgãos de proteção ao crédito. Citado o banco requerido compareceu em sede de audiência de conciliação, infrutífera e apresentou contestação no sentido de que o autor possuía uma conta corrente junto o banco HSBC (adquirido pelo Banco Bradesco) e diante de uma contratação com utilização de cheque especial não quitado, houve a negativação de seu nome. Autor apresentou impugnação à contestação e rechapou a defesa na íntegra, apontando pelo cancelamento de sua conta junto ao banco HSBC em agosto de 2014, sendo que alega ter ocorrido inclusão em 28/10/2016. Deferida inversão probatória, bem como antecipação da tutela. É o breve o relatório, em que pese previsão do artigo 38, da Lei 9.099/1995. A controvérsia refere-se exclusivamente à negativação indevida do nome do autor, sendo certo que não demanda dilações probatórias ou maiores elucubrações, merecendo ter o julgamento antecipado da lide nos termos do artigo 355 do NCP. MÉRITO